Artigo 8.º

Validade das provas

1 — Poderá ser admitida a inscrição num dos cursos do ISCEM ao candidato que tenha obtido aprovação em provas de ingresso em cursos de outro estabelecimento de ensino superior.
2 — A admissão prevista no número anterior dependerá de decisão favorável do conselho científico.

Artigo 9.º

Prazos

1 — Existe uma fase de inscrição para a realização das provas de ingresso:

a) Prazos:

Inscrição até 30 de Junho;
Realização das provas até 10 de Julho;
Publicação dos resultados finais até 25 de Julho.

2 — Pela realização das provas são devidas propinas previstas no respectivo preçário.

Artigo 10.º

Documentação

1 — A inscrição dos candidatos é efectuada na Secretaria do ISCEM.
2 — O processo é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de inscrição (fornecido pelo ISCEM) *on-line,* devidamente preenchido;
b) Currículo escolar e profissional pormenorizado;
c) Fotocópia simples do bilhete de identidade e do número de contribuinte;
d) Duas fotografias.

Artigo 11.º

Anulação

Constituem circunstâncias susceptíveis de anular as provas de avaliação do candidato:

a) Não reunir as condições previstas no artigo 1.º do presente regulamento;
b) Prestar falsas declarações;
c) Actuar de forma fraudulenta no decurso das provas.

Artigo 12.º

Dúvidas e casos omissos

Aos casos omissos neste regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições dos Estatutos do ISCEM.

17 de Maio de 2007. — A Directora, *Regina Maria da Rocha Campos Alves Moreira.*

NUCLEGARVE — NÚCLEO DOS MOTORISTAS TERRAS DO ALGARVE

Anúncio n.º 4767/2007

Certifico narrativamente que, por escritura de 1 de Fevereiro do corrente ano, lavrada de fls. 122 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 19-A do cartório notarial do concelho de Albufeira, a cargo da notária licenciada Eliane Sousa Vieira, foram alterados os estatutos da associação com a denominação NUCLEGARVE — Núcleo dos Motoristas Terras do Algarve, pessoa colectiva n.º 506466558, com sede nos Cerros Altos da Mosqueira, caixa postal n.º 63-Z, freguesia de Ferreiras, concelho de Albufeira, quanto aos artigos 4.º (objecto social) e 18.º, os quais passam a ter a seguinte nova redacção:

«CAPÍTULO I

Artigo 4.º

A associação tem por objecto a realização de actividades sociais, recreativas, culturais e desportivas; promoção e realização de cursos de formação profissional para sócios e familiares; ensino da condução; divulgação e realização de actividades difusoras da prevenção e segurança rodoviárias; promover a formação dos associados para a prestação dos primeiros socorros e apoio à construção de novas creches, infantários e casas de repouso para reformados, assim como qualquer actividade necessária para o funcionamento das mesmas; apoio às crianças, aos jovens e à família; apoio à integração social e comunitária; protecção dos cidadãos na velhice e em todas as situações de falta ou diminuição de meios, subsistência ou de incapacidade para o trabalho; resolução dos problemas habitacionais das populações.

CAPÍTULO II

Artigo 18.º

1 — *(Mantém-se.)*
2 — *(Mantém-se.)*
3 — Exceptuam-se as reuniões da assembleia geral para a dissolução da associação, que só poderão realizar-se com a presença de três quartos do número de sócios:

a) As deliberações sobre a dissolução da associação exigem a unanimidade dos sócios presentes;
b) *(Eliminada.)*

4 — As deliberações sobre a alteração dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número de sócios presentes.
5 — Não são permitidos votos por procuração, devendo as pessoas colectivas fazer-se representar por pessoa credenciada para o efeito.»

Vai conforme o original.

1 de Fevereiro de 2006. — A Notária, *Eliane Sousa Vieira.*

3000192938

PARTE L

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aviso n.º 13 084/2007

1 — Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por despacho do director-geral dos Impostos de 31 de Maio de 2007, faz-se público que a Direcção-Geral dos Impostos pretende proceder à abertura de três procedimentos concursais de selecção para o provimento dos seguintes cargos de direcção intermédia do 2.º grau:

Chefe de divisão de Inspecção Tributária IV (DIT IV), da Direcção de Finanças de Lisboa [n.º 1.3.4 do capítulo II, «Serviços periféricos regionais», do despacho n.º 23 089/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 9 de Novembro de 2005, por força do disposto no n.º 2 do despacho n.º 8488/2007, de 11 de Maio];
Chefe de divisão de Inspecção Tributária V (DIT V), da Direcção de Finanças de Lisboa (n.º 1.3.5 do capítulo II, «Serviços periféricos regionais», do despacho n.º 23 089/2005 (2.ª série), publicado no *Diário*